



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 987/2025/GAB

Marechal Cândido Rondon, 15 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 427/2025.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 427/2025 (Ofício nº 286/2025), de autoria da Vereadora Tania Aparecida Maion, oriundo dessa Casa de Leis, sobre o real motivo da entrega apenas de camisetas para os alunos da rede pública de ensino, e não do uniforme completo, informamos o que segue:

Com efeito, cuida-se do processo de licitação nº 288/2024, Pregão Eletrônico nº 100/2024, Contrato Administrativo nº 180/2025, o qual encontra-se disponível na íntegra para consulta de todos os documentos solicitados de forma digitalizada¹, junto ao site oficial do Município na aba² "Licitações; Serviços; Consulta Licitações; Ano; Filtro=Licitação – Número da Licitação".

No que se refere à previsão de entrega dos materiais, informamos que a empresa vencedora do certame não atendeu integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente quanto às medidas, gramatura do tecido e tonalidade das cores dos uniformes, o que configurou descumprimento contratual e ensejou a convocação das empresas subsequentes classificadas.

Em observância aos prazos legais e às disposições editalícias, foi necessário realizar nova análise das amostras apresentadas, com o objetivo de assegurar o atendimento pleno às exigências do edital. Ressalta-se que tais amostras somente obtiveram aprovação final em meados de maio de 2025, ocasião em que foram iniciados os pedidos e a definição dos quantitativos.

Atualmente, 2 (duas) das empresas vencedoras do certame encontram-se em atraso na entrega dos uniformes, especificamente bermudas e agasalhos. Tais itens, entretanto, estão em conformidade com as exigências quanto aos aspectos estéticos e à qualidade da matéria-prima, de modo que, tão logo concluída a entrega, será possível proceder à aquisição integral e posterior distribuição dos uniformes escolares.

Informamos ainda que estão sendo adotadas todas as providências administrativas cabíveis frente ao descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente. Esclarecemos, por fim, que, para viabilizar a entrega correta e ajustada às atuais necessidades dos alunos, será realizado novo levantamento de tamanhos, uma vez que,

(Segue/Fls.02)

¹ Art. 7º, I, e art. 11, §3º e §6º, da Lei nº 12.527/2011 de 18/11/2011.

² <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Ofício nº 987/2025, de 15/10/2025 / Fls.02)

que, desde o primeiro levantamento, pode ter havido alterações nas medidas, especialmente entre os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos se assim for necessário, e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO BACKES
Prefeito

JOÃO CARLOS KLEIN
Secretário Municipal de Educação